

Obrigatoriedade CT-e

Previstas no Ajuste SINIEF 09/07, alterada pelo Ajuste SINIEF 18/2011 – RICMS-PB: art. 202- T, § 2º

Informamos que a partir 1º de dezembro de 2013 entrarão na obrigatoriedade à emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico as transportadoras rodoviárias optantes pelo Simples Nacional. Esta é a última etapa da obrigatoriedade para o CT-e. Assim, os Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC), modelo 8, não serão mais aceitos em qualquer situação.

NAPDF / Equipe NF-e